

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.024, DE 2007

Institui o Dia Nacional do Guarda Municipal.

Autor: Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relator: Deputado MAURO BENEVIDES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.024, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Celso Russomanno, institui o Dia Nacional do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, o Autor da Proposição em apreço afirma que desde meados do século XIX, quando foram criadas, as Guardas Municipais sempre estiveram prontas a dar o importante auxílio e apoio às populações locais, somando seus esforços ao trabalho dos policiais militares e civis.

As Guardas Municipais atuam prioritariamente na prevenção das infrações de menor potencial ofensivo, que são as que mais afetam os munícipes, colaborando efetivamente para a melhoria da qualidade de vida das comunidades. Um dos trabalhos mais relevantes realizados pela categoria é aquele praticado junto às escolas, auxiliando principalmente no combate às drogas e garantindo não só mais segurança aos alunos, mas também tranquilidade aos pais e professores.

Os Guardas Municipais são os agentes de segurança pública mais próximos da comunidade, estando sempre presentes nas praças, ruas e bairros das nossas cidades, desfrutando do convívio diário com as pessoas. Esta proximidade cria um sentimento de confiança na população assistida, que vê no Guarda Municipal não só um agente público, mas um amigo que traz segurança à sociedade e ao patrimônio público.

Dessa forma, em reconhecimento ao brilhante e exemplar trabalho realizado pelos Guardas Municipais, apoiamos a justa homenagem do nobre Deputado Celso Russomanno a essa importante categoria e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.024, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MAURO BENEVIDES
Relator